



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

**EDITAL Nº 01/2023 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO DO
IFES - REITORIA**

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública as normas que regerão o processo de eleição dos representantes que irão compor o conselho de gestão de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 25/2021, de 18 de junho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital regerá as ações do processo de eleição dos representantes do Conselho de Gestão da Reitoria do Ifes e tem por finalidade assegurar a participação dos servidores com os gestores nomeados no Ifes, nas discussões e proposições para governança da Reitoria visando ao aprimoramento dos processos de gestão da Unidade, conforme citado no Capítulo I, Art. 2º da Resolução CS nº25/2021.

1.2 O processo eleitoral permitirá a composição dos membros representantes no Conselho de Gestão da Reitoria da seguinte forma:

I- membros representantes:

- a) representantes das Pró-Reitorias, limitado a 1 (um), por Pró-Reitoria; e
- b) representante do Gabinete do Reitor.

1.3 A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

1.4 A votação será fragmentada em cada Pró-Reitoria e Gabinete, elegendo seus representantes de acordo com as chapas inscritas em seus setores (Pró-Reitorias e Gabinete do Reitor).

1.5 O mandato dos representantes eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

1.6 Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, lotado e com exercício na Reitoria.
- 2.2 Poderão participar da eleição como representantes de cada Pró-Reitoria, os servidores nela lotados.
- 2.3 Poderão participar da eleição como representantes do Gabinete os servidores lotados e em exercício nas unidades organizacionais, Assessorias da Reitoria, Auditoria Interna, Coordenadoria de Controle Externo, Corregedoria, Ouvidoria, Polo de Inovação e Procuradoria Jurídica, bem como qualquer outro setor equivalente a ser criado.
- 2.4 Realizar a inscrição neste processo eleitoral, de acordo com as normas deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 5 deste edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de 16 à 24 de novembro de 2023, via email: conselho.gestao.rei@ifes.edu.br. Horário: e-mails recebidos até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2023.
- 3.3 No ato da inscrição, o candidato titular ou suplente da Chapa deverá incluir em um único e-mail os documentos abaixo relacionados em formato pdf:
 - a) Ficha de inscrição da Chapa devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital).
 - b) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do titular e suplente, podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.
 - c) Foto de rosto do candidato titular e suplente da Chapa com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.
- 3.4 Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail.
- 3.5 A assinatura do/da servidor(a) nos documentos poderá ser a assinatura eletrônica realizada via SIPAC.
- 3.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 É de responsabilidade exclusiva da/do candidata/candidato das chapas, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 3.9 Não será aceito inscrição de Chapa que não for composta por Titular e Suplente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.
- 4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes Reitoria, na área correspondente ao edital de seleção da Reitoria.

5. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO - RETIFICADO

Período	Evento
13/11 a 15/11/2023	Divulgação do edital das eleições
16/11 a 24/11/2023	Inscrição das Chapas
28/11/2023	Divulgação dos registros de candidaturas das chapas pela comissão eleitoral e abertura para interposição de recursos para as inscrições indeferidas.
29/11/2023	Prazo final para recursos referentes ao indeferimento de inscrições das chapas
30/11/2023	Julgamento dos recursos e homologação final das inscrições
04/12/2023	Eleição
05/12/2023	Divulgação dos resultados da eleição pela comissão eleitoral e abertura para interposição de recurso referente ao resultado da eleição.
08/12/2023	Prazo final para recurso ou impugnação do resultado da eleição
10/12/2023	Homologação do resultado final da Eleição

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada via endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/> no dia 4 de dezembro de 2023 das 12h às 18h.

6.2. O voto é facultativo, secreto e realizado no sistema SISeleição.

6.3. Para o voto ser considerado válido o/a eleitor(a) deverá votar em, no mínimo, um(a) dos/das Chapas inscritas para representar o segmento no Conselho de Gestão da Reitoria.

6.4 Cada eleitor vota apenas nas chapas que representam sua Pró-Reitoria de lotação, a mesma regra é válida para os servidores do Gabinete.

6.5 Servidores do Ifes lotados na Reitoria, em exercício, estão aptos para votar nesta eleição.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, a comissão finalizará a mesma no SIG-eleição.

7.2. A apuração dos votos será feita via sistema SISeleição, e realizada pelos membros da comissão eleitoral designada via portaria.

7.3. Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição.

7.4. Será considerada eleita a Chapa que obtiver a maior porcentagem de votos. A

aproximação do cálculo deverá ser feita até a segunda casa decimal.

7.5 Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate a ordem de inscrição da chapa no ato da inscrição.

7.6 No caso de haver apenas uma Chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados previstos no edital está automaticamente liberado o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as datas para limite do envio, conforme cronograma.

8.2. Os recursos serão julgados no prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral ao Reitor do Ifes.

9.2 Caberá ao Reitor os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados às Chapas candidatas serão suscetíveis de recurso ao Reitor do Ifes.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2023.

JADIR JOSÉ PELA
Reitor

CONSELHO DE GESTÃO DA REITORIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmento: _____

Titular

Nome: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Declaramos estar cientes da Resolução CS nº 25/2021, de 18 de Junho de 2021, que estabelece o regulamento para o Conselho de Gestão da Reitoria.

_____ -ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Titular